澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 10/ID/2021

"Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau"

1. Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e, em conformidade com o Despacho da Ex.ma Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 5 de Novembro de 2021, o Instituto do Desporto, vem, em representação da entidade adjudicante, proceder à abertura do concurso público para a adjudicação do serviço de limpeza, durante o período de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023, nas seguintes instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau:

Instalações desportivas	
1	Pavilhão Polidesportivo do Tap Seac
2	Centro Náutico da Praia Grande (Centro Náutico e Armazém)
3	Centro Desportivo do Colégio D. Bosco (Piscina coberta e Campo de relva sintética)
4	Centro Desportivo Lin Fong (Piscina coberta, Pavilhão e Campo Desportivo)
5	Centro Desportivo Tamagnini Barbosa
6	Centro Desportivo da Vitória
7	Fórum de Macau (Armazém, Átrio Principal, Pavilhão I, Sala VIP, Silo Automóvel e Gabinetes)
8	Ginásio Polidesportivo da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung

2. A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de cópia do processo, mediante o pagamento de $500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área de *"Informação relativa à aquisição"* da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

3. A sessão de esclarecimentos do presente Concurso Público terá lugar no dia 22 de Novembro de 2021 (segunda-feira), pelas 09.30 horas no auditório da sede do Instituto do Desporto, a que se seguirá a deslocação para a inspecção ao local das instalações desportivas. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimentos por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora

estabelecidas para a sessão de esclarecimentos são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

4. Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

5. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 7 de Dezembro de 2021, (terça-feira), não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

6. Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, acompanhada de uma caução provisória no valor de $154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil) patacas, a ser prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, por cheque ou mediante garantia bancária, emitidos por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, à ordem do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.

7. O acto público do concurso terá lugar no dia 9 de Dezembro de 2021 (quinta-feira), pelas 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso acima mencionado, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora estabelecidas para o acto público do concurso são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Macau, 17 de Novembro de 2021.

O Presidente, Pun Weng Kun.

Concurso Público N.º 10/ID/2021
"Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau"

1. Objecto

Prestação do serviço de limpeza durante o período de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023, nas seguintes instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau:

Instalações desportivas	
1	Pavilhão Polidesportivo do Tap Seac
2	Centro Náutico da Praia Grande (Centro Náutico e Armazém)
3	Centro Desportivo do Colégio D. Bosco (Piscina coberta e Campo de Relva Sintética)
4	Centro Desportivo Lin Fong (Piscina coberta, Pavilhão e Campo Desportivo)
5	Centro Desportivo Tamagnini Barbosa
6	Centro Desportivo da Vitória
7	Fórum de Macau (Armazém, Átrio Principal, Pavilhão I, Sala VIP, Silo Automóvel e Gabinetes)
8	Ginásio Polidesportivo da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.

2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de $500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito de ficheiros pela Internet na área *"Informação relativa à aquisição"* da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo do concurso

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 24 de Novembro de 2021 (quarta-feira). Não são aceites pedidos de esclarecimento enviados por correio.

3.2 Os esclarecimentos ou as rectificações realizadas são prestados pelo Instituto do Desporto na semana seguinte ao dia referido no artigo 3.1.º, sob a forma de anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa e Especial de Macau.

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo para o descarregamento gratuito na área de "*Informação relativa à aquisição*", devendo os concorrentes aceder ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

3.4 As consequências pela omissão do concorrente em tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados e das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto nos termos dos artigos 3.2.º são da exclusiva responsabilidade do concorrente.

4. Inspecção ao local

4.1 A inspecção ao local realiza-se imediatamente a seguir à sessão de esclarecimentos, mas os concorrentes podem posteriormente contactar a Sra. Chan Pui Hong, através do telefone n.º 87965645, para solicitar outra inspecção ao local e confirmar as condições das instalações desportivas referidas no artigo 1.º antes da elaboração da respectiva proposta.

4.2 A inspecção ao local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena

avaliação das instalações desportivas que necessitam do serviço de limpeza, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados do serviço em causa.

4.3 A falta de dados das condições concretas das instalações desportivas e a sua inexactidão só constituem fundamento da reclamação, enquanto ainda não existirem definições do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e a realização da inspecção ao local.

5. Entrega das propostas

5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 7 de Dezembro de 2021 (terça-feira), pelos concorrentes ou pelos seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto. Não são aceites documentos enviados por correio.

5.2 Não são aceites as propostas apresentadas fora de prazo, que violem as disposições ou os articulados do Programa do Concurso, que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou não verídicas.

5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP), o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.

5.4 O preço total da proposta deve ser sempre apresentado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

6. Acto público do concurso

6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 09.30 horas do dia 9 de Dezembro de 2021 (quinta-feira), no auditório da sede do Instituto do Desporto.

6.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e não são admitidas as propostas que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.

6.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exibir no momento do acto público do concurso o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes.

7. Qualificação dos concorrentes

7.1 Os concorrentes (sociedades ou empresários em nome individual) devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau para a exploração da actividade referida no presente Concurso Público.

7.2 Os concorrentes devem estar inscritos no código de actividade adequado à prestação do serviço objecto do presente Concurso Público constante do Mapa I da "Tabela Geral de Actividades" da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial».

7.3 O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

8. Forma da proposta

8.1 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados, impressos em impressora ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel comum (tamanho A4) e timbrado da empresa ou do empresário em nome individual, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados ou com a mesma caligrafia e tinta que não desbote, se forem manuscritos.

8.2 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm ainda que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma compreensão fácil.

8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.

8.4 Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados e rubricados pelo representante legal do concorrente, deve ainda ser exibido o original de procuração válida, no momento do acto público do concurso (cfr. alínea k) do artigo 11.1.º). A não exibição pelo representante legal de procuração válida não interrompe o acto público do concurso, mas o representante legal fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.

8.5 A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).

8.6 Não são aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º ou 8.4.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M,

de 6 de Julho.

8.7 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ter competência para representar o concorrente no Concurso Público e assinar em nome do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea j) do artigo 11.1.º, sob pena de a proposta não ser aceite.

9. Direito de não adjudicação

9.1 A entidade adjudicante tem o direito de não adjudicar:

a) Caso o orçamento constante do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso proposto pelo concorrente não abranja o serviço de limpeza em todas as instalações desportivas;

b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da baixa qualidade do serviço ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;

c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9.2 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, ou não proceder de todo à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

10. Caução provisória

10.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória, no valor de $154,000.00 (cento e cinquenta e quatro mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou mediante garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.

10.2 A caução provisória prestada em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária deve ser emitida por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM, e a validade da caução provisória não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.

10.3 Caso seja exigido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, a instituição bancária deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.

10.4 A caução provisória será restituída ao concorrente cuja proposta não tiver sido admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.

10.5 A caução provisória só será restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.

10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau a caução provisória, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;

b) Quando o adjudicatário recuse a prestação do serviço adjudicado;

c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

11. Documentos da proposta

11.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço [Anexo IV - Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV - Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;

b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:

i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou

ii) Original da garantia bancária.

c) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo II do Programa do Concurso);

d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças de

inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 7 de Dezembro de 2021. Note-se que, para emissão da referida certidão, são necessários 7 (sete) dias úteis;

e) Original do documento comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, (Anexo III do Programa do Concurso). Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 7 de Dezembro de 2021;

f) Cópia da "Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)" do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente só tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da "Contribuição Industrial - Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)", emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, pela qual o concorrente se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado (Anexo V do Programa do Concurso);

h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, pela qual o concorrente se compromete a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso o serviço objecto do Concurso Público lhe seja adjudicado (Anexo VI do Programa do Concurso);

i) Original da "Certidão de Registo Comercial" emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 7 de Dezembro de 2021. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, pode optar por apresentar cópia da "Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)", emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da "Certidão de Registo Comercial" emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 7 de Dezembro de 2021;

j) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente Concurso Público para

que possa ser verificada a assinatura;

k) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 8.4.º);

l) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete, caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado, a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada de negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e dos trabalhadores à tarefa, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a $10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente (Anexo VIII do Programa do Concurso);

m) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente se compromete, caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores (Anexo IX do Programa do Concurso);

n) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual o concorrente declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 7 de Dezembro de 2021 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 "Lei das relações de trabalho" (Anexo XI do Programa do Concurso).

11.2 Documentos que instruem a proposta:

a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);

b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, no qual se indique o preço mensal em cada instalação desportiva, o preço mensal total em todas as instalações desportivas, o preço total durante 24 (vinte e quatro) meses em todas as instalações desportivas, o valor da remuneração por cada hora de trabalho de cada trabalhador permanente e o valor da remuneração por hora de trabalho de cada trabalhador adicional;

c) Plano de prestação do serviço, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, deve respeitar os requisitos nos artigos 1.º a 12.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso com, nomeadamente, descrição detalhada dos requisitos dos serviços de limpeza das instalações desportivas e respeitar o horário de trabalho diário das escalas de trabalho por turnos dos trabalhadores de limpeza em serviço. O plano de prestação do serviço pode ainda adicionalmente apresentar medidas que melhorem e contribuam para optimizar a qualidade do serviço prestado;

d) Plano de supervisão, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, cujo conteúdo deve apresentar em detalhe o modo de realização das rondas nas instalações desportivas, a frequência das rondas e o respectivo formulário de registo. O plano de supervisão pode ainda adicionalmente apresentar medidas adicionais de supervisão;

e) Lista assinada pelo concorrente ou pelo representante legal e com o respectivo carimbo da empresa com a designação dos equipamentos e produtos de limpeza, acompanhados das fotografias e da descrição dos produtos ou instruções relativas à sua utilização (Anexo XI do Programa do Concurso). A lista pode ainda apresentar a designação dos produtos ecológicos, acompanhados das fotografias e da descrição dos produtos ou instruções relativas à sua utilização;

f) Histórico da empresa, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa do qual conste, nomeadamente, quais os serviços que presta actualmente, quantas pessoas tem a empresa e o que a empresa já fez desde a sua constituição;

g) Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, na qual se indique se prestou entre 1 de Janeiro de 2018 e 30 de Junho de 2021, serviços semelhantes em instalações desportivas de entidades públicas ou de entidades privadas da RAEM, em instalações recreativas ou em instalações de outra natureza, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano ou a prestação de serviços semelhantes de limpeza em eventos de grande dimensão na RAEM, indicando a entidade adjudicante, o local de prestação do serviço, o conteúdo do serviço prestado, o número de trabalhadores, o período de prestação do serviço e o número correspondente ao documento comprovativo (Anexo VII do Programa de Concurso), devendo ser apresentados documentos comprovativos dos serviços indicados na lista, sob pena de não ser atribuída a pontuação. Caso tenha prestado serviços a entidades públicas deve ser

apresentada, nomeadamente, cópia da comunicação de adjudicação ou cópia do contrato; caso tenha prestado serviços a entidades privadas, deve ser apresentada, nomeadamente, cópia do contrato ou cópia da liquidação final da conta;

h) Quadro da equipa de gestão assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, com os dados curriculares actualizados dos dirigentes (Anexo XII do Programa do Concurso).

11.3 Os documentos comprovativos da lista referida na alínea g) do artigo 11.2.º, podem ser apresentados em papel ou ser gravados em formato PdF em dispositivos de armazenamento de dados (tais como CD-R, DVD-R ou outros dispositivos semelhantes). Caso os documentos sejam entregues em papel, cada página deve ser rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa. Caso os documentos sejam entregues em formato PdF, no dispositivo de armazenamento de dados deve ser aposta uma etiqueta assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, de onde conste a indicação "Documentos comprovativos da experiência em serviços semelhantes", sob pena de não ser atribuída a pontuação. Os conteúdos dos ficheiros gravados em modelo PdF devem ser legíveis, não encriptados e não comprimidos, e não podem conter programas e/ou dados que prejudiquem o funcionamento do computador. Os documentos referidos nesta alínea só podem ser armazenados até um máximo de 3 (três) ficheiros de PdF e não havendo limite para o número de páginas em cada ficheiro.

11.4 Observações sobre a apresentação dos documentos:

a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m) e n) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não aceitação da proposta;

b) Quando dos documentos mencionados do artigo 11.1.º, que carecem de ver aposta a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal e o respectivo carimbo da empresa, deles falte, no todo ou em parte, a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o respectivo carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;

c) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a) a n) do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser

aceite;

d) Os documentos mencionados no artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou dos dispositivos de armazenamento de dados, quando o conteúdo destes apresente irregularidades ou se durante a abertura das propostas se verificar que os dados dentro dos dispositivos de armazenamento de dados não podem ser lidos, a proposta não é aceite;

e) Quando dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º, falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, a proposta não é aceite;

f) Quando dos documentos referidos nas alíneas c) a h) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;

g) Quando dos documentos mencionados no artigo 11.2.º falte o respectivo carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;

h) Com excepção dos documentos apresentados em dispositivos de armazenamento de dados referidos na alínea g) do artigo 11.2.º, os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente, começando com o algarismo 1 (um). Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos ou não estejam numerados, estes podem ser numerados no momento pela comissão de abertura das propostas, para se poder confirmar o número total de páginas apresentadas.

12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

12.1 Os "Documentos de qualificação dos concorrentes" referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Documentos", indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases "Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau" e " Instituto do Desporto".

12.2 Os "Documentos que instruem a proposta" referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do

qual deve ser escrita a palavra "Proposta", indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases "Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau" e "Instituto do Desporto".

12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social da empresa, com as frases "Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau" e "Instituto do Desporto".

12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

13. Prazo de validade da proposta

13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data do acto público do concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas cessa para os concorrentes que não tenham recebido a notificação de lhes ter sido adjudicada a prestação do serviço objecto do presente Concurso Público, tendo os concorrentes direito à restituição da caução provisória prestada.

13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 90 (noventa) dias seguidos, devendo a entidade adjudicante promover nos 10 (dez) dias subsequentes as diligências necessárias para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no presente Concurso Público, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

14. Informações de contacto fornecidas pelos concorrentes

14.1 Os concorrentes devem fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.

14.2 Os concorrentes devem assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão disponíveis em qualquer altura para o Instituto do Desporto.

14.3 Se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem

que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, o concorrente obriga-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, sob pena de a proposta não ser aceite.

15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de qualquer um dos concorrentes, poderá exigir-lhe, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, sob pena de a proposta não ser aceite.

15.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas se deparar no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço ou com a omissão de uma linha, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração a confirmar de que não têm objecções no prazo que for fixado pela comissão de avaliação das propostas. Se dentro do prazo indicado o concorrente não apresentar essa declaração ou apresentar uma declaração com objecções, a proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas.

16. Critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação

16.1 Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	50%
b) Plano de prestação do serviço	15%
c) Plano de supervisão	15%
d) Experiência na prestação de serviços semelhantes	15%
e) Lista dos equipamentos e produtos de limpeza	5%

16.2 Critérios de avaliação:

a) Preço da proposta: 50 pontos

i) Fórmula de cálculo da pontuação: Pmin/Px100x50%

(Pmin corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e P corresponde ao preço proposto pelo concorrente);

ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o "preço da proposta" nas propostas que não forem aceites pela comissão de abertura das propostas ou que não forem avaliadas pela comissão de avaliação das propostas.

b) Ao plano de prestação do serviço são atribuídos até 15 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:

i) Se o plano de prestação do serviço respeitar os requisitos de limpeza previstos nos artigos 2.º a 12.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso são atribuídos até 10 pontos, de acordo com as seguintes regras:

- Se o plano de prestação do serviço respeitar os requisitos gerais e específicos de limpeza dos artigos 2.º a 12.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, é atribuído 1 ponto por cada instalação desportiva aí referida até 8 pontos;

- Se o plano de prestação do serviço for melhor do que o previsto nos requisitos gerais e específicos de limpeza dos artigos 2.º a 12.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, é atribuído 0,2 ponto por cada item que for melhor, até 2 pontos;

- Se ao plano de prestação do serviço faltar algum dos requisitos gerais e específicos de limpeza dos artigos 2.º a 12.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, é descontado 0,1 ponto por cada item, até 2 pontos.

ii) Se o plano de prestação do serviço apresentar um horário de trabalho diário dos trabalhadores em qualquer mês que satisfaça o horário de trabalho diário das escalas de trabalho por turnos e o número de trabalhadores em serviço de cada instalação desportiva do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso que respeite o disposto na Lei n.º 7/2008 "Lei das Relações de Trabalho", é atribuído 0,5 ponto por cada instalação desportiva, até 4 pontos;

iii) Se o plano de prestação do serviço apresentar um número de trabalhadores de limpeza superior aos requisitos básicos do número de trabalhadores em serviço de cada instalação desportiva do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, é atribuído 0,2 ponto por cada trabalhador de limpeza adicional, até 1 ponto.

c) Ao plano de supervisão são atribuídos até 15 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:

i) Se o plano de supervisão descrever detalhadamente o modo de realização das rondas nas instalações desportivas, é atribuído 1 ponto por cada item até 4 pontos;

ii) Se o plano de supervisão descrever detalhadamente a frequência das rondas é atribuído 1 ponto;

iii) Se o plano de supervisão apresentar o formulário do registo das rondas detalhado é atribuído 1 ponto por cada formulário até 2 pontos;

iv) Se o plano de supervisão apresentar medidas adicionais é atribuído 1 ponto por cada medida até 8 pontos.

d) À experiência na prestação de serviços semelhantes entre 1 de Julho de 2018 e 30 de Junho de 2021 são atribuídos até 15 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:

i) Por cada serviço prestado em instalações desportivas de entidades públicas ou de entidades privadas e em instalações recreativas da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano e com 20 (vinte) ou mais trabalhadores, é atribuído 0,6 ponto por cada serviço até 6 pontos;

ii) Por cada serviço prestado em instalações de outra natureza da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano e com 20 (vinte) ou mais trabalhadores, é atribuído 0,5 ponto por cada serviço até 5 pontos;

iii) Por cada serviço prestado em eventos de grande dimensão da RAEM com 10 (dez) ou mais trabalhadores, é atribuído 0,4 ponto por cada serviço até 4 pontos.

e) À lista dos equipamentos e produtos são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:

i) Se na lista a designação com os produtos e equipamentos de limpeza, for acompanhada de fotografias e da descrição dos produtos ou instruções relativas à sua utilização, é atribuído 0,3 ponto por cada designação até 3 pontos;

ii) Se na lista a designação com os produtos ecológicos de limpeza for acompanhada de fotografias e da descrição dos produtos ou instruções relativas à sua utilização é atribuído 0,2 ponto por cada designação até 2 pontos.

16.3 O preço de cada proposta previsto no Anexo I referido na alínea a) do artigo 11.2.º é encontrado mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

a) Preço mensal total de todas as instalações desportivas = Soma do preço mensal de 8 instalações desportivas

b) Preço da proposta = Preço mensal total de todas as instalações desportivas X 24 meses

c) Prevalece o preço da proposta obtido através da fórmula, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de a proposta não ser aceite pela comissão de apreciação das propostas se:

i) O "preço mensal total em todas as instalações desportivas" constante do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso de um concorrente não corresponder à soma de todos os "preços mensais em cada instalação desportiva";

ii) O "preço mensal total em todas as instalações desportivas" multiplicado por 24 (vinte e quatro) meses não corresponder ao "preço total durante 24 (vinte e quatro) meses em todas as instalações desportivas";

iii) O "preço total durante 24 (vinte e quatro) meses em todas as instalações desportivas" não corresponder ao preço da proposta previsto no Anexo I referido na alínea a) do artigo 11.2.º.

16.4 Quando na fase da apreciação das propostas for detectado na proposta apresentada pelo concorrente que um ou mais critérios de avaliação obteve 0 (zero) pontos, a proposta não é aceite pela comissão de apreciação das propostas.

16.5 Concluída a classificação final das propostas, se se verificar um empate em duas ou mais propostas, o desempate obedece à maior classificação obtida nos seguintes critérios de avaliação de acordo com a seguinte ordem:

a) Preço da proposta;

b) Plano de prestação do serviço;

c) Plano de supervisão;

d) Experiência na prestação de serviços semelhantes;

e) Lista dos equipamentos e produtos de limpeza.

16.6 O Instituto do Desporto faz a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios de avaliação e os factores de ponderação acima enunciados.

17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

17.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não o tiver feito, a minuta considerar-se-á tacitamente aprovada.

17.2 A adjudicação será notificada ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, sendo-lhe pedido simultaneamente a prestação de caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada, nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.

17.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e é prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou por garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto.

17.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.

17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

18. Impostos e outros encargos

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as despesas, impostos e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo os da prestação das cauções provisória e definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Reclamação

19.1 No caso de preterição ou irregularidades das formalidades do Concurso Público, pode qualquer concorrente apresentar reclamação à entidade que preside ao concurso.

19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19.º seja indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, que será apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n. º 63/85/M, de 6 de Julho.

Anexo I

Proposta

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para o "Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau", a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 46, II Série, de 17 de Novembro de 2021, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar o serviço acima referidos em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso, no preço total de $ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao preço constante no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.

Anexo II

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), perante o Concurso Público para o "Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau", declara o seguinte:

- Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- Renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e à prestação de serviços até à sua total liquidação e submete-se à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- Se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após adjudicação do serviço objecto do presente Concurso Público deve ainda reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro. (**Não se aplica ao concorrente local**)

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.

Anexo III

Comprovativo emitido pelo "Fundo de Segurança Social"

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (denominação social da empresa), sita na _____ (endereço), subscritor n.º _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura: _____

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.

Anexo IV

Declaração (Tipo I)

_____ (nome), _____ (estado civil) residente na Região Administrativa Especial de Macau em _____ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para o "Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau".

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.

Anexo IV

Declaração (Tipo II)

_____ (denominação social da empresa), com sede social na Região Administrativa Especial de Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social das sucursais), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____fls. do Livro _____, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para o "Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau".

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.

Anexo V

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 "Salário mínimo para os trabalhadores", caso lhe sejam adjudicados o "Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau" objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.

Anexo VI

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar trabalhadores residentes na Região Administrativa Especial de Macau ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o "Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau" objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.

Anexo VII

Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes (De 1 de Janeiro de 2018 a 30 de Junho de 2021)

Experiência na prestação de serviços semelhantes com indicação da entidade adjudicante, do local de prestação do serviço, do conteúdo do serviço prestado, do número de trabalhadores, do período de prestação do serviço e do número correspondente ao documento comprovativo:

N.º (1)	Entidade adjudicante pública ou entidade privada da RAEM	Local de prestação do serviço	Conteúdo do serviço prestado	N.º de trabalhadores	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A)(2)	N.º correspondente ao documento comprovativo
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

(1) Podem ser acrescentados mais números.

(2) Duração mínima de cada serviço: 1 (um) ano.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações:

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.
2. O concorrente deve preencher as informações exigidas em cada linha numerada da lista de experiência na prestação de serviços semelhantes. A falta de informação em qualquer uma das colunas determina que a linha numerada não será considerada.

Anexo VIII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e dos trabalhadores à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a $10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o "Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau" objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.

Anexo IX

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, caso lhe seja adjudicado o "Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau" objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.

Anexo X

Declaração

_____(Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações contratuais no momento em que prestou serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 7 de Dezembro de 2021 e que não lhe foi aplicada sanção por violação da Lei n.º 7/2008 "Lei das relações de trabalho".

Macau, de de 2021.
Assinatura e carimbo:_____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.

Anexo XI

Lista dos equipamentos e produtos de limpeza

N.º (1)	Designação dos equipamentos e produtos de limpeza	Fotografia acompanhada (ou n.º correspondente ao documento comprovativo)	Descrição dos produtos ou instruções relativas à sua utilização (ou n.º correspondente ao documento comprovativo)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

(1) Podem ser acrescentados mais números.

Macau, de de 2021.

Assinatura e carimbo:_____

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.

Anexo XII

Dados curriculares dos dirigentes

1. Dados dos dirigentes:

Nome	
Idade	
N.º de telefone	
Habilitações académicas	☐ Mestrado ou superior ☐ Licenciatura ou equiparada ☐ Ensino secundário complementar ☐ Ensino secundário geral ☐ Ensino primário ☐ Outros _____

2. Experiência profissional:

N.º (1)	Denominação social da empresa onde trabalhou até agora	Tempo de serviço	Documento comprovativo da experiência profissional
1			Deve ser entregue em anexo com indicação do n.º correspondente ao documento comprovativo
2			
3			

(1) Podem ser acrescentados mais números.

Macau, de de 2021.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações:
Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.

Concurso Público N.º 10/ID/2021

"Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau"

1. Normas e legislações aplicáveis

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

a) Anexo I – Anúncio;

b) Anexo II – Programa do Concurso;

c) Anexo III – Caderno de Encargos;

d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços;

e) Anexo V – Normas Técnicas.

1.3 Em tudo o que se encontrar omisso nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da RAEM, designadamente:

a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», republicado pela Lei n.º 5/2021;

b) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;

c) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;

d) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;

e) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;

f) Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores»;

g) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;

h) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;

i) Instruções sobre Segurança e Saúde Ocupacional emanadas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais independentemente da sua designação ou forma, designadamente o "Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura", o "Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas" e o "Guia da Segurança e Saúde Ocupacional".

1.4 O Instituto do Desporto pode, em qualquer momento, exigir do adjudicatário a comprovação do cumprimento das disposições normativas aplicáveis.

1.5 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

1.6 Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro.

2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada.

3. Multa

3.1 Caso o adjudicatário não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atrasos as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar uma multa diária no valor de $6.000,00 (seis mil) patacas, até ao cumprimento de todas as obrigações contratuais. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.

3.2 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa no artigo 3.1.º depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º, e dos artigos 74.º e 94.º do Código

do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3.3 A multa acima referida não é aplicável se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

4. Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato

4.1 Rescisão unilateral do contrato

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verificar uma das seguintes situações:

a) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos à prestação do serviço objecto do presente Concurso Público;

b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;

c) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das instruções escritas do Instituto do Desporto;

d) Cessão total ou parcial a terceiros da posição contratual do adjudicatário, sem autorização escrita do Instituto do Desporto;

e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.

4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º e 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

4.3 Resolução convencional do contrato

a) As partes podem por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo;

b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

5. Caso de força maior

5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra

com deficiências ou cumpra com atrasos as obrigações contratuais a que está vinculada.

5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.

5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguintes àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.

5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

6. Exigências gerais do serviço de limpeza

6.1 As funções indicadas nos artigos 2.º a 12.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, constituem apenas as condições mínimas da prestação do serviço de limpeza, pelo que, com vista a manter as instalações desportivas em boas condições de higiene, os trabalhadores devem realizar o serviço de limpeza de acordo com as indicações verbais dos funcionários do Instituto do Desporto em serviço nas respectivas instalações ou as instruções escritas do responsável pela instalação desportiva, tendo em vista a satisfação das exigências do Instituto do Desporto.

6.2 O adjudicatário deve afectar um número adequado de trabalhadores em serviço por posto de trabalho e organizar os trabalhadores na prestação do serviço por turnos, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», para prestarem o serviço de limpeza de acordo com o exigido nos artigos 2.º a 12.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, mas o Instituto do Desporto tem o direito de ajustar o período de prestação do serviço, os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço ao mesmo tempo, de acordo com as situações concretas de funcionamento das instalações desportivas referidas no artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso.

6.3 Os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho constantes do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, variam de acordo com o ajustamento do horário de abertura em que cada uma das instalações desportivas. O Instituto do Desporto tem o direito de

exigir que o adjudicatário ajuste a mobilização dos trabalhadores, as datas e horários de trabalho, de acordo com o funcionamento efectivo das instalações desportivas.

6.4 O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por cada trabalhador permanente em cada posto de trabalho pode variar de acordo com as necessidades reais do serviço, sendo fixado por acordo prévio escrito entre as partes de acordo com a lei.

6.5 O Instituto do Desporto tem o direito de alterar o horário de funcionamento das instalações desportivas e consequentemente ajustar os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço de acordo com as situações concretas de funcionamento das instalações desportivas, designadamente, durante as horas de pico, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a realização de competições e actividades desportivas.

6.6 O Instituto do Desporto pode exigir a substituição de qualquer um dos produtos de limpeza por outro de marca diferente ou por produtos de limpeza amigos do ambiente.

7. Deveres do adjudicatário

7.1 Dever de comunicação:

a) O adjudicatário, assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento do serviço adjudicado (por exemplo, previsão de mau tempo, acidentes pessoais, reclamações de utentes, danos provocados nas instalações desportivas) deve informar oralmente o responsável pela instalação desportiva em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;

b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros que possam por em causa a prestação do serviço adjudicado, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável pela instalação desportiva em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;

c) No caso de a execução do serviço de limpeza poder interferir ou provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário ao tomar conhecimento ou quando for informado disso, deve avisar o responsável pela instalação desportiva em causa desse facto antes de iniciar a prestação do serviço, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a evitar o prejuízo

do interesse público junto dos utentes. O adjudicatário deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;

d) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de limpeza nas instalações desportivas;

e) Caso o público apresente ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo com está a ser prestado o serviço de limpeza, o Instituto do Desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar ao Instituto do Desporto uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que foi informado por escrito pelo Instituto do Desporto;

f) O adjudicatário deve indicar 2 (duas) pessoas como suas representantes com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, os quais são responsáveis pela execução do plano de supervisão, pela apresentação dos relatórios mensais de actividades e de supervisão. Os representantes reúnem mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada instalação desportiva para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação de serviços de limpeza em cada instalação desportiva. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;

g) O adjudicatário deve indicar 1 (uma) pessoa em cada instalação desportiva como responsável pela coordenação dos trabalhos de limpeza, com quem o Instituto do Desporto se possa articular em assuntos correntes;

h) O adjudicatário deve garantir que os contactos fornecidos permitem ao Instituto do Desporto entrar em contacto com o mesmo ou enviar-lhe mensagens a qualquer momento; caso os contactos fornecidos pelo adjudicatário deixem de estar operacionais, impedindo que o Instituto do Desporto entre em contacto com o adjudicatário ou atrasando o envio de informações, a responsabilidade cabe ao adjudicatário;

i) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.2 Implementação das Normas Técnicas:

a) O adjudicatário é o único responsável pelos erros e omissões na execução dos requisitos previstos no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;

b) O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável pela instalação desportiva em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem no Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso por que se rege a execução da prestação do serviço de limpeza, bem como nas indicações verbais dos funcionários do Instituto Desporto em serviço nas respectivas instalações ou nas instruções escritas do responsável pela instalação desportiva, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

c) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 Preparação e realização do serviço de limpeza:

a) O adjudicatário deve fornecer aos trabalhadores um cartão de identificação e um uniforme e assegurar que estes têm consigo o cartão de identificação e usam os uniformes durante o horário de trabalho;

b) O adjudicatário deve fornecer produtos e equipamentos de limpeza necessários de qualidade e de protecção ambiental (nomeadamente, papel higiénico, toalhas de papel descartáveis, antissépticos em gel, álcool para limpeza, sabão líquido, sacos para o lixo, detergentes, desinfetantes, máquinas para polir o pavimento, estruturas para trabalhos em altura e equipamentos de segurança, bem como todos os equipamentos e instrumentos necessários à realização dos trabalhos periódicos de limpeza assegurando-se que os detergentes são diluídos numa proporção de 1:99 para limpeza geral e desinfecção) e deve suportar as respectivas despesas;

c) O adjudicatário deve cumprir sempre que o Instituto do Desporto exija por escrito a substituição de qualquer um dos produtos de limpeza que não esteja a produzir os efeitos desejados por outro de marca diferente ou exija a substituição de qualquer um dos produtos de limpeza por produtos de limpeza amigos do ambiente;

d) O adjudicatário deve garantir que, durante o percurso do transporte de equipamentos e instrumentos de grande dimensão necessários à realização do serviço de limpeza, não são provocados danos à instalação desportiva em causa;

e) O adjudicatário deve assegurar os produtos e métodos utilizados na desinfecção que não constituem um risco à saúde humana, aos animais e às plantas;

f) O adjudicatário deve realizar as formalidades administrativas e obter a licença administrativa para utilização dos equipamentos e instrumentos no interior e no

exterior da instalação desportiva em causa, cabendo-lhe a responsabilidade por operar e utilizar aqueles em conformidade com os requisitos legais;

g) O adjudicatário deve proporcionar formação adequada a todos os trabalhadores envolvidos nos trabalhos de limpeza em altura previamente à sua realização;

h) O adjudicatário deve garantir que a limpeza dos balneários femininos é sempre ser efectuada por trabalhadores do género feminino e a limpeza dos balneários masculinos é sempre efectuada por trabalhadores do género masculino;

i) O adjudicatário deve proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados (nomeadamente, luvas e máscaras) e estabelecer a sinalização necessária (nomeadamente, colocação de sinalética que refira *"Em limpeza"*);

j) O adjudicatário deve disponibilizar anualmente em cada instalação desportiva 500 (quinhentos) pares de capas plásticas descartáveis para sapatos de polietileno, com superfície convexa e antiderrapantes no Centro Desportivo do Colégio D. Bosco (Piscina coberta), Centro Desportivo Lin Fong (Piscina coberta e Pavilhão) e Centro Desportivo Tamagnini Barbosa;

k) O adjudicatário deve adoptar medidas de protecção adequadas a proteger terceiros, os equipamentos e o local da instalação desportiva onde se vai desenrolar a prestação do serviço de limpeza, de modo a evitar danos eventuais provocados pelo serviço de limpeza, em respeito pelo disposto no artigo 7.8.º;

l) O adjudicatário deve garantir que a execução dos trabalhos de limpeza em altura só pode ser feita por trabalhadores com experiência ou conhecimentos para operarem a plataforma elevatória e que a execução dos trabalhos de limpeza em altura ao ar livre só pode ser feita por trabalhadores com experiência ou conhecimentos para operarem a plataforma suspensa e abrangidos por apólice de seguro por acidentes de trabalho e doenças profissionais dos trabalhadores que cubra estes trabalhadores; durante a execução dos serviços de limpeza em altura, o adjudicatário deve respeitar obrigatoriamente as instruções de trabalho em altura, nomeadamente o "Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura", o "Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas" e o "Guia de Segurança e Saúde Ocupacional" emanados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;

m) O adjudicatário deve reforçar o serviço de limpeza durante as horas de pico, durante a realização das actividades do Programa de Actividades de Férias, competições e actividades desportivas ou durante situações epidémicas;

n) Caso se verifiquem quaisquer alterações à lista dos trabalhadores, o adjudicatário

deve proceder de acordo com o disposto nos artigos 12.2.º e 12.3.º;

o) O adjudicatário deve assegurar-se que os trabalhadores só se podem ausentar do seu posto de trabalho depois de terem sido devidamente substituídos por outro trabalhador;

p) O adjudicatário deve assegurar a substituição imediata de qualquer trabalhador que se ausente por qualquer motivo.

7.4 Disciplina nas instalações desportivas:

a) Cabe ao adjudicatário definir e fazer cumprir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;

b) O adjudicatário é responsável por manter a ordem nas instalações desportivas e a retirar destas, sempre que lhe seja solicitado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenham provocado indisciplina ou tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substitui-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;

c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os equipamentos e espaços das instalações desportivas e os bens do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de equipamentos e bens sem o prévio consentimento do responsável da instalação desportiva em causa ou do proprietário do bem;

d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto avalie o caso e adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;

e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, como resultado da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário, dos trabalhadores subcontratados e dos trabalhadores à tarefa, de actos ilegais, de actos com dolo ou negligência em

violação das disposições contratuais ou dos documentos que constituem este Processo de Concurso ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais possam ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as devidas reparações e indemnizações;

b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação do serviço referidos neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM;

c) O prazo de validade do seguro deve iniciar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;

d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a $10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos trabalhadores:

a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores (incluindo trabalhadores que executam trabalhos de limpeza em altura), devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM mediante a aquisição de um seguro;

b) O prazo de validade do seguro deve iniciar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.

7.7 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:

a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a prestação do serviço previsto no presente Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;

b) Caso se verifiquem problemas na prestação do serviço pelos trabalhadores subcontratados ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.

7.8 Indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário deve responsabilizar-se pela reparação ou indemnização monetária (com

base no valor da reparação) ao Instituto do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, ao pessoal do Instituto do Desporto, às instalações desportivas e aos respectivos equipamentos pelos trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e pelos trabalhadores à tarefa, por acção ou omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação do serviço de limpeza.

8. Deveres dos trabalhadores

Cada trabalhador deve:

a) Apresentar-se pontualmente e devidamente uniformizado no respectivo posto de trabalho, com o seu cartão de identificação exposto de forma visível;

b) Cumprir e fazer cumprir no âmbito das respectivas atribuições as "Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas" e as normas específicas de cada um dos regulamentos das instalações desportivas, cuja cópia o Instituto do Desporto fornece ao adjudicatário;

c) Manter-se no seu posto de trabalho e cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído, caso contrário a ausência pode ser considerada ausência injustificada;

d) Abandonar o local no fim do seu horário de trabalho depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;

e) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, sigilo e obediência;

f) Garantir que não causa qualquer inconveniente ao normal funcionamento da instalação desportiva e aos funcionários e utentes da mesma;

g) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.

9. Qualificações dos trabalhadores

9.1 Cada trabalhador de limpeza deve:

a) Conhecer a Língua Chinesa (cantonense) e, de preferência, conhecer as Línguas Portuguesa, Inglesa ou Chinesa (mandarim);

b) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente na RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente.

9.2 Cada trabalhador de limpeza em altura deve ter experiência ou conhecimentos em como operar plataformas elevatórias e, se for responsável por realizar limpezas em altura ao ar livre, deve ainda ter experiência ou conhecimentos em como operar plataformas suspensas.

10. Remunerações dos trabalhadores:

10.1 O adjudicatário deve apresentar, sempre que lhe seja solicitada pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamento dos seus trabalhadores.

10.2 No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Instituto do Desporto pode satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas que tenham sido utilizadas para esse fim.

11. Pagamento ao adjudicatário

11.1 O preço total do serviço consta da proposta ao presente Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do preço deve ser feita depois de prestado o serviço, segundo o volume do trabalho.

11.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória das respectivas faturas pelo adjudicatário.

11.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º, nas alíneas b) do artigo 12.1.º e na alínea a) do artigo 12.4.º, o Instituto do Desporto tem o direito de suspender o pagamento do serviço até ao respectivo cumprimento pelo adjudicatário.

11.4 Com excepção do disposto no artigo 11.3.º, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento ao adjudicatário.

12. Apresentação de informações e relatórios

12.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:

a) Documento de onde constem, o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes e formas de contacto de 2 (duas) pessoas que se encontrem a trabalhar no escritório durante o horário de expediente. Caso se verifiquem alterações neste documento, a alteração deve ser comunicada ao Instituto do Desporto, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis;

b) Lista com as seguintes informações sobre os trabalhadores:

i) Lista nominativa dos trabalhadores em cada instalação desportiva para o 1.º (primeiro) mês do prazo de execução do contrato;

ii) Cópia dos documentos de identificação;

iii) Cópia do documento comprovativo da experiência ou conhecimentos dos trabalhadores de limpeza em como operar plataformas elevatórias em altura;

iv) Cópia do documento comprovativo da experiência ou conhecimentos dos trabalhadores de limpeza em como operar plataformas suspensas em altura ao ar livre.

c) A escala de trabalho dos trabalhadores durante um turno de trabalho em cada instalação desportiva para o 1.º (primeiro) mês do prazo de execução do contrato;

d) Modelos dos cartões de identificação e dos uniformes dos trabalhadores;

e) Tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores;

f) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, como referido na alínea b) do artigo 7.5.º.

g) Cópia da apólice de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, como referido na alínea a) do artigo 7.6.º.

12.2 Salvo por motivo de força maior devidamente justificado por escrito pelo adjudicatário, caso seja necessário contratar novos trabalhadores ou substituir trabalhadores da lista nominativa referida na subalínea *i*) da alínea b) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e, simultaneamente enviar a nova lista nominativa actualizada dos trabalhadores, acompanhada dos novos documentos referidos na subalínea *ii)* da alínea b) do artigo 12.1.º.

12.3 Caso o adjudicatário necessite de substituir trabalhadores constantes da escala de trabalho mencionada na alínea c) do artigo 12.1.º ou na alínea a) do artigo 12.4.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e, simultaneamente enviar a escala de trabalho actualizada. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando da nova lista actualizada e da nova escala de trabalho.

12.4 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto, os seguintes documentos:

a) Lista nominativa e escala de trabalho dos trabalhadores em cada instalação desportiva para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês; caso se verifiquem alterações a estes documentos, deve ser enviado o novo documento actualizado de acordo com os requisitos dos artigos 12.2.º e 12.3.º;

b) Caso de verifiquem alterações à tabela de remunerações dos trabalhadores ou à periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores, deve ser enviada a nova tabela ou a nova periodicidade no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, a contar da data em que ocorreu a alteração;

c) Relatório mensal de actividades do mês anterior, até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:

i) Registo mensal das actividades, incluindo, registo de assiduidade de trabalhadores e lista de verificação de limpeza;

ii) Queixas apresentadas pelos utentes e medidas entretanto adoptadas;

iii) Quaisquer outras situações relevantes que tenham ocorrido durante a prestação do serviço de limpeza.

d) Relatório mensal de supervisão do mês anterior, até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:

i) Registo de supervisão e conteúdo de supervisão de cada instalação desportiva;

ii) Modo, frequência e horário das rondas efectuadas pelo representante do adjudicatário;

iii) Formulário do registo das rondas, a preencher pelo representante do adjudicatário.

13. Fiscalização

13.1 O Instituto do Desporto tem o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.

13.2 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado caso o responsável do Instituto do Desporto decida efectuar uma fiscalização às instalações desportivas.

13.3 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para que este possa exercer as funções referidas nos artigos 13.1.º e 13.2.º.

13.4 Durante as horas de pico, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias, durante a realização de competições e actividades desportivas ou durante as situações epidémicas, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com um dos representantes do adjudicatário, reforçar a inspecção de limpeza para efeitos da preparação prévia e posteriormente revisão.

13.5 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos 13.1.º a 13.4.º implica o não cumprimento das obrigações contratuais e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

Concurso Público N.º 10/ID/2021

"Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau"

1. No Quadro 1 os concorrentes devem:

    a) Preenchê-lo de acordo com os artigos 1.º e 13.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;

    b) Propor o horário de trabalho semanal, mensal, trimestral, semestral e anual e o número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho;

    c) Indicar o preço mensal em cada instalação desportiva, o preço mensal total em todas as instalações desportivas e o preço total durante 24 (vinte e quatro) meses em todas as instalações desportivas;

    d) Indicar o valor da remuneração por cada hora de trabalho de cada trabalhador permanente e o valor da remuneração por cada hora de trabalho de cada trabalhador adicional, os quais devem ser apresentados num valor único diário para todo o ano, onde se inclua a remuneração adicional nos feriados obrigatórios, mas sem distinção, por exemplo, de se tratar de trabalho diurno, trabalho nocturno ou trabalho em dia de descanso semanal.

2. O valor da remuneração por cada hora de trabalho de cada trabalhador permanente e de cada trabalhador adicional deve incluir a remuneração "*strito sensu"*, a remuneração adicional nos feriados obrigatórios, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.

3. Os preços e o valor das remunerações devem ser apresentados em numeração árabe, por extenso e em patacas (MOP).

Quadro 1

N.º	Instalações desportivas	Horário de trabalho	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	Preço mensal em cada instalação desportiva (MOP)
1	Pavilhão Polidesportivo do Tap Seac	Limpeza diária: das 06.45 às 23.15	3 trabalhadores (1 do género masculino e 2 do género feminino)	
		Limpeza mensal: na quarta 2.ª feira (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)	
		Limpeza semestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)	
		Limpeza anual (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	4 trabalhadores	
2	Centro Náutico da Praia Grande (Centro Náutico e Armazém)	Limpeza diária: das 06.00 às 24.00	1 trabalhador (género feminino)	
		Limpeza mensal: na primeira e terceira 3.ªs feiras (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)	
		Limpeza semestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho)*	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do sexo masculino)	
3	Centro Desportivo do Colégio D. Bosco (Campo de relva sintética)	Limpeza diária: das 07.00 às 23.30	1 trabalhador (género masculino)	
		Limpeza mensal: na segunda 4.ª feira (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)	
		Limpeza semestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)	
	Centro Desportivo do Colégio D. Bosco (Piscina coberta)	Limpeza diária: das 06.30 às 23.30	1 trabalhador (género feminino)	
		Limpeza mensal: na primeira e terceira 4.ªs feiras (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhador (3 do género masculino)	

N.º	Instalações desportivas	Horário de trabalho	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho	Preço mensal em cada instalação desportiva (MOP)
3	Centro Desportivo do Colégio D. Bosco (Piscina coberta) (Cont.)	Limpeza semestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)	
4	Centro Desportivo Lin Fong (Piscina Coberta e Pavilhão)	Limpeza diária: De 2.ª feira a sábado, das 06.00 às 24.00 Domingo, das 06.00 às 22.30	2 trabalhadores (género feminino)	
		Limpeza semanal nos meses de Julho e Agosto: todos os domingos (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)	
		Limpeza mensal entre Janeiro e Junho e entre Setembro e Dezembro: na primeira e terceira 5.ª feiras de cada mês (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)	
		Limpeza trimestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)	
	Centro Desportivo Lin Fong (Campo desportivo)	Limpeza diária: das 06:00 às 24:00	2 trabalhadores (1 do género masculino e 1 do género feminino)	
		Limpeza mensal (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)	
		Limpeza semestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do sexo masculino)	
5	Centro Desportivo Tamagnini Barbosa	Limpeza diária: das 06.30 às 23.30	2 trabalhadores (género feminino)	
		Limpeza mensal: na segunda e quarta 4.ª feiras (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)	
		Limpeza semestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)	
6	Centro Desportivo da Vitória	Limpeza diária: das 06:30 às 23:30	1 trabalhador (género feminino)	
		Limpeza mensal: na quarta 2.ª feira (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)	
		Limpeza trimestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho)*	Pelo menos 4 trabalhador (2 do género masculino)	

	Instalações desportivas	**Horário de trabalho**	**N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho**	**Preço mensal em cada instalação desportiva (MOP)**
7	Fórum de Macau (Armazém, Á trio Principal, Pavilhão I, Sala VIP, Silo Automóvel e Gabinetes)	Limpeza diária: das 09.00 às 13.00	1 trabalhador (género feminino)	
		Limpeza mensal: na terceira 3.ª feira (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhador (3 do género masculino)	
		Limpeza semestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhador (3 do género masculino)	
		Limpeza anual (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhador (3 do género masculino)	
8	Ginásio Polidesportivo da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung	Limpeza diária entre 1 de Janeiro e 14 de Julho e entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro: De 2.ª feira a 6.ª feira, das 19.30 às 23.30 Sábado e Domingo, das 06:30 às 23:30	1 trabalhador (género feminino)	
		Limpeza diária entre 15 de Julho e 31 de Agosto: das 06.30 às 23.30	1 trabalhador (género feminino)	
Preço mensal total em todas as instalações desportivas (por extenso e MOP):				
Preço total durante 24 (vinte e quatro) meses em todas as instalações desportivas (por extenso e MOP):				
Valor da remuneração por hora de trabalho de cada trabalhador permanente (por extenso e MOP):				
Valor da remuneração por hora de trabalho de cada trabalhador adicional (por extenso e MOP):				

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.

Concurso Público N.º 10/ID/2021

"Serviço de limpeza nas instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto situadas em Macau"

1. Instalações desportivas, horário de trabalho e número de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho

N.º	Instalações desportivas	Horário de trabalho	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho
1	Pavilhão Polidesportivo do Tap Seac	Limpeza diária: das 06.45 às 23.15	3 trabalhadores (1 do género masculino e 2 do género feminino)
		Limpeza mensal: na quarta 2.ª feira *(o concorrente deve propor o horário de trabalho)*	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)
		Limpeza semestral *(o concorrente deve propor o horário de trabalho)*	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)
		Limpeza anual (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	4 trabalhadores
2	Centro Náutico da Praia Grande (Centro Náutico e Armazém)	Limpeza diária: das 06.00 às 24.00	1 trabalhador (género feminino)
		Limpeza mensal: na primeira e terceira 3.ªs feiras (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)
		Limpeza semestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)
3	Centro Desportivo do Colégio D. Bosco (Campo de relva sintética)	Limpeza diária: das 07.00 às 23.30	1 trabalhador (género masculino)
		Limpeza mensal: na segunda 4.ª feira (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)
		Limpeza semestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)
	Centro Desportivo do Colégio D. Bosco (Piscina Coberta)	Limpeza diária: das 06.30 às 23.30	1 trabalhador (género feminino)
		Limpeza mensal: na primeira e terceira 4.ªs feiras (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)
		Limpeza semestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)

N.º	Instalações desportivas	Horário de trabalho	N.º de trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho
4	Centro Desportivo Lin Fong (Piscina Coberta e Pavilhão)	Limpeza diária: De 2.ª feira a Sábado, das 06.00 às 24.00 Domingo, das 06.00 às 22.30	2 trabalhadores (género feminino)
		Limpeza semanal nos meses de Julho e Agosto: todos os Domingos (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)
		Limpeza mensal entre Janeiro e Junho e entre Setembro e Dezembro: na primeira e terceira 5.ª feiras (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)
		Limpeza trimestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)
	Centro Desportivo Lin Fong (Campo Desportivo)	Limpeza diária: das 06:00 às 24:00	2 trabalhadores (1 do género masculino e 1 do género feminino)
		Limpeza mensal (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)
		Limpeza semestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)
5	Centro Desportivo Tamagnini Barbosa	Limpeza diária: das 06.30 às 23.30	2 trabalhadores (género feminino)
		Limpeza mensal: na segunda e quarta 4.ª feiras (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)
		Limpeza semestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)
6	Centro Desportivo da Vitória	Limpeza diária: das 06.30 às 23.30	1 trabalhador (género feminino)
		Limpeza mensal: na quarta 2.ª feira (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)
		Limpeza trimestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 4 trabalhadores (2 do género masculino)
7	Fórum de Macau (Armazém, Átrio Principal, Pavilhão I, Sala VIP, Silo Automóvel e Gabinetes)	Limpeza diária: das 09.00 às 13.00	1 trabalhador (género feminino)
		Limpeza mensal: na terceira 3.ª feira (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)
		Limpeza semestral (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)
		Limpeza anual (*o concorrente deve propor o horário de trabalho*)	Pelo menos 6 trabalhadores (3 do género masculino)
8	Ginásio Polidesportivo da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung	Limpeza diária entre 1 de Janeiro a 14 de Julho e entre 1 de Setembro a 31 de Dezembro: De 2.ª feira a 6.ª feira, das 19.30 às 23.30 Sábado e Domingo, das 06:30 às 23:30	1 trabalhador (género feminino)
		Limpeza diária entre 15 de Julho a 31 de Agosto: das 06:30 às 23:30	1 trabalhador (género feminino)

Observações:

1. A expressão *"O concorrente deve propor o horário de trabalho"* do quadro do artigo 1.º não impede que o início e fim do horário de trabalho possa ser alterado de acordo com as necessidades reais das instalações desportivas, mas sem alterar o número total de horas inicialmente previstas, sendo o horário de trabalho efectivo decidido por ambas as partes após a adjudicação.
2. O número de trabalhadores em serviço previstos no quadro do artigo 1.º está sujeito ao horário de funcionamento das instalações desportivas.
3. O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por cada trabalhador em serviço pode variar de acordo com as necessidades reais das instalações desportivas, sendo fixado por acordo entre as partes.
4. O trabalhador que integra um posto de trabalho de limpeza diária do quadro do artigo 1.º não pode estar incluído no cálculo dos trabalhadores que prestam serviços de limpeza semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, ou seja, os trabalhadores de limpeza que prestam serviços de limpeza diários não podem prestar simultaneamente serviços de limpeza semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais.
5. Os trabalhadores em serviço no mesmo horário de trabalho devem prestar o serviço de acordo com o exigido nos artigos 2.º a 12.º.

2. Requisitos gerais de limpeza do Pavilhão Polidesportivo do Tap Seac, do Centro Náutico da Praia Grande (Centro Náutico e Armazém) e do Centro Desportivo do Colégio D. Bosco (Campo de relva sintética)

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, mensais e semestrais e constituem apenas as exigências básicas da prestação do serviço de limpeza a serem prestados pelo adjudicatário, que deve igualmente cumprir as tarefas adicionais a que se tiver proposto aquando da apresentação da sua proposta.

2.1 Limpeza diária:

a) Limpeza e desinfecção das casas de banho, dos balneários, dos duches (nomeadamente, sanitas, bacias, cacifos, pavimentos e paredes de azulejo), das saunas (seca e húmida), da arrecadação e dos equipamentos da sala de controlo. Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;

b) Fornecimento e substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, papel higiénico, toalhas descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo);

c) Limpeza e desinfecção dos equipamentos (nomeadamente, puxadores de porta, corrimãos,

interruptores de energia eléctrica nas paredes, mesas e armários, cadeiras plásticas, mesas desdobráveis, cacifos, mobiliário, placas de avisos, sinaléticas, pilares separadores de acesso, portas de aço inoxidável, quiosques de informação, telefones, extintores, bebedouros, candeeiros de parede, equipamentos de iluminação, ventoinhas, condutas de água no tecto para combate a incêndios e sistema de alarme);

d) Limpeza das portas e janelas de vidro, dos pavimentos, dos corredores, dos acessos e das escadas;

e) Recolha do lixo e substituição dos sacos para o lixo;

f) Aspiração dos tapetes;

g) Apoio na deslocação de lugar de bens móveis das instalações desportivas;

h) Limpeza das plataformas de mármore e dos pavimentos;

i) Limpeza e desinfecção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho, das salas de reuniões, das salas polivalentes, das salas de musculação (nomeadamente, mesas de trabalho, cadeiras, estantes de livros, caixotes de lixo, pavimentos, portas e colchões);

j) Limpeza da zona das bancadas públicas (nomeadamente, bancadas, pavimentos e corrimãos de ferro);

k) Limpeza dos pavimentos de madeira dos pavilhões cobertos após a sua utilização;

l) Limpeza do jardim e dos pavimentos da zona de estacionamento;

m) Devem ser privilegiados produtos de limpeza que satisfaçam critérios de protecção ambiental.

2.2 Limpeza mensal:

a) Limpeza e desinfecção das entradas/saídas de ar e da parte exterior dos aparelhos de ar condicionado;

b) Limpeza das cortinas;

c) Recolha do lixo da cobertura, do tecto e dos respectivos ralos de escoamento de água;

d) Limpeza e protecção antiferrugem da placa do átrio com materiais adequados;

e) Limpeza e protecção dos paus de bandeira com produtos especiais para esse efeito;

f) Limpeza, manutenção, enceramento com cera tipo antiderrapante e polimento dos pavimentos de madeira;

g) Limpeza com detergente especial e enceramento dos pavimentos de azulejo com cera tipo antiderrapante;

h) Limpeza, enceramento com cera tipo antiderrapante e polimento dos pavimentos de mármore;

i) Limpeza mecânica e desodorização dos tapetes;

j) Limpeza dos pavimentos da zona de estacionamento.

2.3 Limpeza mensal em altura:

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados para limpeza dos vidros superiores e das paredes exteriores. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 12 metros, com um comprimento das varas até 4,8 metros, ou seja, pode-se alcançar uma altura de, cerca de, 17 metros.

2.4 Limpeza semestral:

a) Limpeza das caixas de visita e dos esgotos interiores com equipamentos adequados;

b) Limpeza mecânica e desodorização dos tapetes.

3. Requisitos específicos de limpeza do Pavilhão Polidesportivo do Tap Seac

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias e anuais e constituem apenas as exigências básicas da prestação do serviço de limpeza a serem prestados pelo adjudicatário, que deve igualmente cumprir as tarefas adicionais a que se tiver proposto aquando da apresentação da sua proposta.

3.1 Limpeza diária:

Limpeza e desinfecção dos elevadores (nomeadamente, limpeza com detergente dos corrimãos de aço inoxidável e dos espelhos e aspiração do pó).

3.2 Limpeza anual em altura:

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados para limpeza dos vidros superiores e das paredes exteriores, numa altura de, cerca de, 32 metros do edifício.

4. Requisitos específicos de limpeza do Centro Náutico da Praia Grande

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, mensais e semestrais e constituem apenas as exigências básicas da prestação do serviço de limpeza a serem prestados pelo adjudicatário, que deve igualmente cumprir as tarefas adicionais a que se tiver proposto aquando da apresentação da sua proposta.

4.1 Limpeza diária:

a) Limpeza e desinfecção das casas de banho n.º 2 que pertencem ao Instituto do Desporto e substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, papel higiénico, toalhas descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo) e dos balneários masculinos e femininos do armazém. Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;

b) Limpeza dos armazéns, dos pavimentos de madeira e das bancadas públicas, recolha do lixo e substituição dos sacos para o lixo;

c) Limpeza dos ralos de escoamento de água;

d) Limpeza das escadarias e dos acessos da via pública que permitem o acesso aos pavimentos de madeira.

4.2 Limpeza mensal:

Limpeza e desinfecção dos equipamentos dos armazéns e arrecadações, recolha do lixo e substituição dos sacos para o lixo.

4.3 Limpeza semestral:

Limpeza das caixas de visita e dos esgotos interiores com equipamentos adequados.

5. Requisitos específicos de limpeza do Complexo Desportivo do Colégio D. Bosco (Campo de relva sintética)

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, mensais e semestrais e constituem apenas as exigências básicas da prestação do serviço de limpeza a serem prestados pelo adjudicatário, que deve igualmente cumprir as tarefas adicionais a que se tiver proposto aquando da apresentação da sua proposta.

5.1 Limpeza diária:

a) Limpeza das vedações interiores;

b) Limpeza dos equipamentos da periferia;

c) Limpeza e desinfecção dos balneários masculinos e femininos e das casas de banho e substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, papel higiénico, toalhas descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;

d) Limpeza dos armazéns e das bancadas públicas, recolha do lixo e substituição dos sacos para o lixo;

e) Recolha do lixo dos ralos de escoamento de água;

f) Limpeza das escadarias e dos acessos.

5.2 Limpeza mensal:

a) Limpeza e tratamento antiferrugem da placa exterior da porta principal do campo de relva sintética ;

b) Recolha do lixo das caixas de visita e das valas do campo de relva sintética;

c) Recolha do lixo do terraço do Complexo Desportivo.

5.3 Limpeza semestral:

Limpeza das caixas de visita e dos esgotos interiores com equipamentos adequados.

6. Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo do Colégio D. Bosco (Piscina Coberta)

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, mensais e semestrais e constituem apenas as exigências básicas da prestação do serviço de limpeza a serem prestados pelo adjudicatário, que deve igualmente cumprir as tarefas adicionais a que se tiver proposto aquando da apresentação da sua proposta.

6.1 Limpeza diária:

a) Limpeza e desinfecção das casas de banho, dos balneários e dos duches (nomeadamente, sanitas, bacias, cacifos, pavimentos e paredes de azulejuo) e substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, papel higiénico, toalhas descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;

b) Limpeza dos pavimentos junto da piscina e assegurando que os detergentes não contaminam a piscina;

c) Apoio ao pessoal do Instituto do Desporto na limpeza de sedimentos no fundo da piscina;

d) Limpeza e desinfecção dos pavimentos de madeira da Sala de aeróbica, dos cacifos, dos bancos e dos corrimãos;

e) Limpeza das portas e janelas de vidro e dos pavimentos das escadas;

f) Limpeza e recolha do lixo e substituição dos sacos para o lixo;

g) Limpeza dos corredores e dos acessos (nomeadamente, pavimentos e corrimãos);

h) Limpeza da zona das bancadas públicas (nomeadamente, bancadas, pavimentos e corrimãos de ferro).

6.2 Limpeza mensal:

a) Limpeza com detergente especial disponibilizado pelo Instituto do Desporto e com rotativas abrilhantadoras, enceramento com cera tipo antiderrapante e polimento dos pavimentos de azulejo da área das piscinas, dos balneários masculinos e femininos, das bancadas públicas e dos corredores do átrio;

b) Limpeza e enceramento com cera tipo antiderrapante e polimento dos pavimentos de madeira;

c) Lavagem dos acessos interiores;

d) Limpeza dos letreiros da parede exterior com materiais adequados;

e) Limpeza e tratamento antiferrugem da placa do átrio com materiais adequados;

f) Limpeza do terraço e recolha do lixo dos ralos de escoamento de água;

g) Limpeza e desinfecção dos equipamentos e bens móveis (nomeadamente, os puxadores

de porta, corrimãos, interruptores de energia eléctrica nas paredes, mesas e armários, cadeiras plásticas, mesas desdobráveis, mobiliários, placas de avisos, sinaléticas, pilares separadores de acesso, portas de aço inoxidável, quiosques de informação, telefones, extintores, bebedouros, candeeiros de parede, equipamentos de iluminação, cacifos, ventoinhas, condutas de água no tecto para combate a incêndios e sistema de alarme).

6.3 Limpeza mensal em altura:

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados para limpeza dos vidros superiores e das paredes exteriores. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 12 metros, com um comprimento das varas até 4,8 metros, ou seja, pode-se alcançar uma altura de, cerca de, 17 metros.

6.4 Limpeza semestral:

Limpeza das caixas de visita e dos esgotos interiores com equipamentos adequados.

7. Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo Lin Fong (Piscina Coberta e Pavilhão)

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, semanais, mensais e trimestrais e constituem apenas as exigências básicas da prestação do serviço de limpeza a serem prestados pelo adjudicatário, que deve igualmente cumprir as tarefas adicionais a que se tiver proposto aquando da apresentação da sua proposta.

7.1 Limpeza diária:

a) Limpeza e desinfecção dos equipamentos (nomeadamente, puxadores de porta, corrimãos, interruptores de energia eléctrica nas paredes, mesas e armários, cadeiras plásticas, mesas dobradiças, mobiliários, placas de avisos, sinaléticas, pilares separadores de acesso, portas de aço inoxidável, quiosques de informação, telefones, extintores, bebedouros, candeeiros de parede, equipamentos de iluminação, ventoinhas e sistema de alarme);

b) Limpeza e desinfecção das casas de banho, dos balneários e dos duches (nomeadamente, sanitas, bacias, cacifos, pavimentos e paredes de azulejo) e substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, papel higiénico, toalhas descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;

c) Limpeza dos pavimentos junto da piscina, assegurando que os detergentes não contaminam a piscina;

d) Apoio ao pessoal do Instituto do Desporto na limpeza de sedimentos no fundo da piscina;

e) Limpeza dos pavimentos de madeira, dos cacifos, dos bancos, dos corrimãos e dos

biombos;

f) Limpeza dos equipamentos da sala de musculação (nomeadamente, pavimentos, espelhos e portas e janelas de vidro);

g) Limpeza das portas e janelas de vidro e dos pavimentos das escadas;

h) Limpeza e recolha do lixo e substituição dos sacos para o lixo;

i) Limpeza dos corredores e acessos (nomeadamente, pavimentos e corrimãos);

j) Limpeza da zona das bancadas públicas (nomeadamente, bancadas, pavimentos e os corrimãos de ferro);

k) Limpeza dos equipamentos dos gabinetes de trabalho e da sala polivalente (nomeadamente, pavimentos, portas, janelas, mesas, cadeiras e corrimãos).

7.2 Limpeza semanal nos meses de Julho e Agosto:

a) Limpeza das letras grandes dos letreiros da parede exterior com materiais adequados;

b) Limpeza e tratamento antiferrugem da placa da porta principal com materiais adequados;

c) Limpeza das cortinas;

d) Limpeza do terraço e recolha do lixo dos ralos de escoamento de água;

e) Limpeza dos artigos de aço inoxidável com detergente especial para este efeito;

f) Limpeza com detergente especial disponibilizado pelo Instituto do Desporto e com rotativas abrilhantadoras, enceramento com cera tipo antiderrapante e polimento dos pavimentos de azulejo da área das piscinas, dos balneários masculinos e femininos, das bancadas públicas, das plataformas, do átrio e dos corredores do jardim;

g) Limpeza e enceramento com cera tipo antiderrapante dos pavimentos de madeira;

h) Limpeza das condutas de água no tecto para combate a incêndios;

i) Limpeza dos pavimentos dos corredores e acessos;

j) Limpeza da sala de musculação e da sala polivalente;

k) Limpeza dos pavimentos da zona de estacionamento.

7.3 Limpeza semanal em altura nos meses de Julho e Agosto:

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados para limpeza dos vidros superiores e das paredes exteriores; a limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 12 metros, com um comprimento das varas até 4,8 metros, ou seja, pode-se alcançar uma altura de, cerca de, 17 metros.

7.4 Limpeza mensal entre Janeiro e Junho e entre Setembro e Dezembro:

a) Limpeza das letras grandes dos letreiros da parede exterior com materiais adequados;

b) Limpeza e tratamento antiferrugem da placa da parede exterior com materiais adequados;

c) Limpeza das cortinas;

d) Limpeza do terraço e recolha do lixo dos ralos de escoamento de água;

e) Limpeza dos artigos de aço inoxidável com detergente especial para este efeito;

f) Limpeza com detergente especial disponibilizado pelo Instituto do Desporto e com rotativas abrilhantadoras, enceramento com cera tipo antiderrapante e polimento dos pavimentos de azulejo da área das piscinas, dos balneários masculinos e femininos, das bancadas públicas, das plataformas, do átrio onde se encontram as mesas de ténis-de-mesa e dos corredores do jardim;

g) Limpeza e enceramento com cera tipo antiderrapante dos pavimentos de madeira;

h) Limpeza e desinfecção dos equipamentos (nomeadamente, puxadores de porta, corrimãos, interruptores de energia eléctrica nas paredes, mesas e armários, cadeiras plásticas, mesas desdobráveis, móveis, placas de avisos, sinaléticas, pilares separadores de acesso, portas de aço inoxidável, quiosques de informação, telefones, extintores, bebedouros, candeeiros de parede, equipamentos de iluminação, cacifos, ventoinhas, condutas de água no tecto para combate a incêndios, sistema de alarme);

i) Limpeza dos pavimentos dos corredores e acessos;

j) Limpeza da sala de musculação e da sala polivalente;

k) Limpeza dos pavimentos da zona de estacionamento.

7.5 Limpeza mensal em altura entre Janeiro e Junho e entre Setembro e Dezembro:

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados para limpeza dos vidros superiores e das paredes exteriores. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 12 metros, com um comprimento das varas até 4,8 metros, ou seja, pode-se alcançar uma altura de, cerca de, 17 metros.

7.6 Limpeza trimestral:

Limpeza das caixas de visita e dos esgotos interiores com equipamentos adequados.

8. Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo Lin Fong (Campo desportivo)

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, mensais e semestrais e constituem apenas as exigências básicas da prestação do serviço de limpeza a serem prestados pelo adjudicatário, que deve igualmente cumprir as tarefas adicionais a que se tiver proposto aquando da apresentação da sua proposta.

8.1 Limpeza diária:

a) Limpeza dos armazéns, das bancadas públicas, das plataformas, do balcão de atendimento, da sala polivalente e dos equipamentos dentro das salas;

b) Limpeza das vedações interiores e dos equipamentos da periferia e recolha do lixo dos

ralos de escoamento de água;

c) Limpeza e desinfecção das casas de banho, dos balneários e dos duches (nomeadamente, sanitas, bacias, cacifos, pavimentos e paredes de azulejo) e substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, papel higiénico, toalhas descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;

d) Limpeza do parque de estacionamento, das escadarias e dos acessos dentro do campo desportivo;

e) Recolha do lixo dentro do campo e substituição dos sacos para o lixo e entrega dos caixotes de lixo para recolha pela Companhia de Sistemas de Resíduos de Macau.

8.2 Limpeza mensal:

a) Limpeza da zona das bancadas públicas e das plataformas;

b) Recolha do lixo das caixas de visita e dos esgotos;

c) Recolha do lixo do terraço do Centro Desportivo.

8.3 Limpeza mensal em altura:

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados para limpeza dos vidros superiores e das paredes exteriores. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 12 metros, com um comprimento das varas até 4,8 metros, ou seja, pode-se alcançar uma altura de, cerca de, 17 metros.

8.4 Limpeza semestral:

Limpeza das caixas de visita e dos esgotos interiores com equipamentos adequados.

9. Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo Tamagnini Barbosa

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, mensais e semestrais e constituem apenas as exigências básicas da prestação do serviço de limpeza a serem prestados pelo adjudicatário, que deve igualmente cumprir as tarefas adicionais a que se tiver proposto aquando da apresentação da sua proposta.

9.1 Limpeza diária:

a) Limpeza e desinfecção dos equipamentos (nomeadamente, puxadores de porta, corrimãos, interruptores de energia eléctrica nas paredes, mesas e armários, cadeiras plásticas, mesas desdobráveis, móveis, placas de avisos, sinaléticas, pilares separadores de acesso, portas de aço inoxidável, quiosques de informação, telefones, extintores, bebedouros,

candeeiros de parede, equipamentos de iluminação, ventoinhas, condutas de água no tecto para combate a incêndios, sistema de alarme);

b) Limpeza e desinfecção das casas de banho, dos balneários e dos duches (nomeadamente, sanitas, bacias, cacifos, pavimentos e paredes de azulejo) e substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, papel higiénico, toalha descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;

c) Limpeza dos pavimentos junto da piscina e assegurando que os detergentes contaminam a piscina;

d) Apoio ao pessoal do Instituto do Desporto na limpeza de sedimentos no fundo da piscina;

e) Limpeza das portas e janelas de vidro e dos pavimentos das escadas;

f) Limpeza e recolha do lixo e substituição dos sacos para o lixo;

g) Limpeza do Campo Polidesportivo e da zona das bancadas públicas (nomeadamente, bancadas, pavimentos e corrimãos de ferro);

h) Limpeza dos corredores, dos pavimentos, dos corrimãos de ferro e dos acessos;

i) Limpeza das paredes e dos pavimentos;

j) Limpeza dos equipamentos das salas de actividades.

9.2 Limpeza mensal:

a) Limpeza com detergente especial disponibilizado pelo Instituto do Desporto e com rotativas abrilhantadoras, enceramento com cera tipo antiderrapante e polimento dos pavimentos de azulejo da área das piscinas, dos balneários masculinos e femininos, das bancadas públicas e dos corredores do átrio;

b) Limpeza e tratamento antiferrugem da placa da parede exterior com materiais adequados;

c) Limpeza das portas e janelas de vidro, portas de aço inoxidável, equipamentos de iluminação, cacifos, ventoinhas, condutas de água no tecto para combate a incêndios e sistema de alarme;

d) Limpeza do tecto do átrio e dos corredores;

e) Limpeza dos artigos de aço inoxidável com detergente especial para este efeito;

f) Limpeza da rede protectora da cobertura do Campo Polidesportivo;

g) Limpeza das vedações interiores, dos equipamentos da periferia e da zona das bancadas públicas do Campo Polidesportivo.

9.3 Limpeza mensal em altura:

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados, para limpeza dos vidros superiores e das paredes exteriores. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento

elevatório de 12 metros, com um comprimento das varas até 4,8 metros, ou seja, pode-se alcançar uma altura de, cerca de, 17 metros.

9.4 Limpeza semestral:

Limpeza das caixas de visita e dos esgotos interiores com equipamentos adequados.

10. Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo da Vitória

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, mensais e trimestrais e constituem apenas as exigências básicas da prestação do serviço de limpeza a serem prestados pelo adjudicatário, que deve igualmente cumprir as tarefas adicionais a que se tiver proposto aquando da apresentação da sua proposta.

10.1. Limpeza diária:

a) Limpeza e desinfecção dos equipamentos (nomeadamente, os puxadores de porta, corrimãos, interruptores de energia eléctrica nas paredes, mesas e armários, cadeiras plásticas, mesas desdobráveis, mobiliários, placas de avisos, sinaléticas, pilares separadores de acesso, portas de aço inoxidável, quiosques de informação, telefones, extintores, bebedouros);

b) Limpeza e desinfecção das casas de banho, dos balneários e dos duches (nomeadamente, sanitas, bacias, cacifos, pavimentos e paredes de azulejo) e substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, papel higiénico, toalhas descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;

c) Limpeza das portas e janelas de vidro e dos pavimentos das escadas;

d) Limpeza e recolha do lixo e substituição dos sacos para o lixo;

e) Limpeza dos corredores, dos pavimentos, dos corrimãos e dos acessos;

f) Limpeza das paredes e dos pavimentos.

10.2. Limpeza mensal:

a) Limpeza e tratamento antiferrugem da placa do átrio com materiais adequados;

b) Limpeza e desinfecção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho, da arrecadação e das salas de actividades (nomeadamente, portas de vidro, televisões, candeeiros de parede, equipamentos de iluminação, ventoinhas, condutas de água no tecto para combate a incêndios e sistema de alarme);

c) Limpeza do terraço e do lixo dos ralos de escoamento de água;

d) Limpeza, desinfecção e polimento com rotativas abrilhantadoras dos pavimentos nas casas de banho e balneários;

e) Limpeza e enceramento com cera tipo antiderrapante dos pavimentos de madeira.

10.3. Limpeza mensal em altura:

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados, para limpeza dos vidros superiores e das paredes exteriores. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem com uma altura do equipamento elevatório de 12 metros, com um comprimento das varas até 4,8 metros, ou seja, pode-se alcançar uma altura de, cerca de, 17 metros.

10.4. Limpeza trimestral:

a) Limpeza e desinfecção dos colchões de judo;

b) Limpeza das caixas de visita e dos esgotos interiores com equipamentos adequados.

11. Requisitos de limpeza do Fórum de Macau (Armazém, Átrio Principal, Pavilhão I, Sala VIP, Silo Automóvel e Gabinetes)

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias, semanais, mensais, semestrais e anuais e constituem apenas as exigências básicas da prestação do serviço de limpeza a serem prestados pelo adjudicatário, que deve igualmente cumprir as tarefas adicionais a que se tiver proposto aquando da apresentação da sua proposta.

11.1. Limpeza diária:

a) Limpeza e desinfecção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho e dos seus acessos e das casas de banho do Pavilhão I (nomeadamente, limpeza dos pavimentos, aspiração do pó e recolha do lixo, mesas de trabalho, cadeiras, estantes de livros, caixotes de lixo, portas, sanitas, bacias, pavimentos e paredes de azulejo) e substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, papel higiénico, toalha descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;

b) Limpeza dos acessos entre a Galeria Comemorativa da Lei Básica, o Centro de Actividades Turísticas e o Fórum de Macau;

c) Limpeza dos corredores dos dois lados da porta principal e dos acessos da periferia ao Fórum de Macau;

d) Limpeza e desinfecção das casas de banho do rés-do-chão do silo automóvel (nomeadamente, sanitas, bacias, pavimentos e paredes de azulejo) e substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, papel higiénico, toalha descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes.

11.2. Limpeza mensal:

a) Limpeza e desinfecção das casas de banho, dos balneários masculinos e femininos do Pavilhão I e das casas de banho do rés-do-chão do silo automóvel (nomeadamente,

sanitas, bacias, duches, cacifos, pavimentos de azulejo, separadores de madeira e paredes) e substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, papel higiénico, toalha descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;

b) Limpeza dos pavimentos dos andares e das escadas do silo automóvel, posterior lavagem dos pavimentos com máquinas e enxaguamento da água;

c) Limpeza dos corredores, dos pavimentos, dos corrimãos e dos acessos ao interior do Fórum de Macau, incluindo aspiração do pó);

d) Limpeza e desinfecção dos armazéns da cave do Fórum de Macau (nomeadamente, limpeza dos pavimentos e aspiração do pó);

e) Limpeza e polimento das portas e janelas do Á trio Principal;

f) Limpeza das colunas exteriores, de obra de arte e da fonte do Á trio Principal;

g) Limpeza da poeira dos vasos com espanador;

h) Limpeza dos pavimentos de azulejo da porta principal e do Á trio do Fórum de Macau com máquinas de limpeza de alta pressão e com escova;

i) Limpeza e desinfecção da Sala de VIP (nomeadamente, limpeza dos pavimentos, recolha do lixo, aspiração do pó e limpeza da ornamentação de madeira);

j) Limpeza do armazém da cave do silo automóvel e dos acessos ao Fórum de Macau (nomeadamente, limpeza dos pavimentos, recolha do lixo e aspiração do pó);

k) Lavagem dos acessos entre a Galeria Comemorativa da Lei Básica, o Centro de Actividades Turísticas e o Fórum de Macau;

l) Lavagem dos corredores dos dois lados da porta principal e dos acessos da periferia ao Fórum de Macau.

11.3. Limpeza semestral:

a) Limpeza das caixas de visita e dos esgotos interiores com equipamentos adequados;

b) Limpeza mecânica e desodorização dos tapetes.

11.4. Limpeza anual:

a) Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados para a limpeza das paredes exteriores, das bancadas públicas e dos acessos no interior do Pavilhão I do Fórum de Macau. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 12 metros, com um comprimento das varas até 4.8 metros, ou seja, pode-se alcançar uma altura de, cerca de, 17 metros.

b) Lavagem a seco dos sofás das salas de VIP do Pavilhão I do Fórum de Macau, incluindo 30 (trinta) unidades de sofás de um lugar, 9 (nove) unidades de sofás de dois lugares e 1

(uma) unidade de sofá de três lugares.

12. Requisitos de limpeza do Ginásio Polidesportivo da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung

As tarefas de limpeza abaixo indicadas abrangem as limpezas diárias e constituem apenas as exigências básicas da prestação do serviço de limpeza a serem prestados pelo adjudicatário, que deve igualmente cumprir as tarefas adicionais a que se tiver proposto aquando da apresentação da sua proposta.

12.1 Limpeza diária:

a) Limpeza e desinfecção das casas de banho (nomeadamente, sanitas, bacias, pavimentos e paredes de azulejo) e substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, papel higiénico, toalha descartáveis de papel, sabão líquido e sacos para o lixo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações sanitárias se encontrem a ser utilizadas pelos utentes;

b) Limpeza do lixo e substituição dos sacos para o lixo;

c) Aspiração dos tapetes;

d) Limpeza dos pavimentos (em especial dos pavimentos de madeira), das plataformas e das paredes.

13. Dimensões de pavimentos das instalações desportivas situadas em Macau:

Instalações Desportivas	Local de limpeza	Quantidade	Dimensões dos pavimentos de mármore*	Dimensões dos pavimentos de azulejo*	Dimensões dos tapetes*
Pavilhão Polidesportivo do Tap Seac	Caixas de visita	25 (15 necessitam de ser limpas)	2322 m^2	1486 m^2 (necessita de ser polido)	752 m^2
	Balneários	7			
	Casas de Banho	28			
	Sanitas	118			
Centro Náutico da Praia Grande (Centro Náutico e Armazém)	Caixas de visitas	13	Não existe	Não existe	Não existe
	Duches	32			
	Casas de Banho	12			
	Sanitas	56			
Centro Desportivo do Colégio D. Bosco (Campo de relva sintética)	Caixas de visita	11	Não existe	Não existe	Não existe
	Balneários	4			
	Casas de Banho	5			
	Sanitas	17			
Centro Desportivo do Colégio D. Bosco (Piscina Coberta)	Caixas de visita	10 (4 necessitam de ser limpas)	Não existe	Não existe	Não existe
	Separador do esgoto das águas poluídas	32			
	Balneários	4			
	Casas de Banho	1			
	Sanitas	9			
Centro Desportivo Lin Fong (Piscina Coberta e Pavilhão)	Caixas de visita	43 (20 necessitam de ser limpas)	Não existe	Não existe	Não existe
	Balneários	5			
	Casas de Banho	9			
	Sanitas	25			

Instalações Desportivas	Local de limpeza	Quantidade	Dimensões dos pavimentos de mármore*	Dimensões dos pavimentos de azulejo*	Dimensões dos tapetes*
Centro Desportivo Lin Fong (Campo Desportivo)	Caixas de visita	38	Não existe	Não existe	Não existe
	Balneários	5			
	Casas de Banho	5			
	Sanitas	24			
Centro Desportivo Tamagnini Barbosa	Caixas de visita	6 (5 necessitam de ser limpas)	Não existe	Não existe	Não existe
	Balneários	4			
	Casas de Banho	2			
	Sanitas	12			
Centro Desportivo da Vitória	Caixas de visitas	6	Não existe	Não existe	Colchões de judo 167 m^2
	Balneários	2			
	Casas de Banho	2			
	Sanitas	7			
Fórum de Macau (Armazém, Átrio Principal, Pavilhão I, Sala VIP, Silo Automóvel e Gabinetes)	Caixas de visitas	45	Não existe	75 m^2	56 m^2
	Balneários	12			
	Casas de Banho	12			
	Sanitas	70			
Ginásio Polidesportivo da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung	Casas de Banho	3	Não existe	Não existe	Não existe
	Sanitas	9			

***** Os valores apresentados servem apenas de referência.